

OZN HEALTH SPE S.A

1ª Emissão de Debêntures

Série Única

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Exercício de 2024

Data Base 31/12/2024

PARTICIPANTES

EMISSORA	OZN HEALTH SPE S.A
COORDENADOR(ES)	BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA
ESCRITURADOR	BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM
LIQUIDANTE	BANCO BTG PACTUAL S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	26/11/2024
DATA DE VENCIMENTO	26/11/2031
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$420.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	420.000
NÚMERO DE SÉRIES	1
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Todos os atos e decisões deverão ser comunicados, na forma de avisos, no Jornal do Comércio, bem como na página da fiadora na rede mundial de computadores.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, os recursos captados foram destinados para recomposição de caixa da emissora e refinanciamento de todo o endividamento bancário da emissora, bem como para uma única remessa de recursos à fiadora, em decorrência de redução do capital social da emissora, celebração de instrumento de mútuo entre a emissora e a fiadora e/ou distribuição de dividendos aos sócios da emissora após a integralização das debêntures

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

Série Única

CÓDIGO DO ATIVO	OZNH11
CÓDIGO DO ISIN	BROZNHDBS003
DATA DE EMISSÃO	26/11/2024
DATA DE VENCIMENTO	26/11/2031
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$420.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$1.001,78
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	420.000
REGISTRO CVM	Com base na resolução 160.
NEGOCIAÇÃO	CETIP

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL

Não há

REMUNERAÇÃO ATUAL

CDI + 3,5% a.a. na base 252 no período de 20/12/2024 até 26/11/2031.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

A remuneração será paga mensalmente, sendo o primeiro pagamento devido em 26/12/2024 e o último na data de vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

O saldo do valor nominal unitário será amortizado mensalmente, sendo a primeira parcela devida em 26/11/2025, e as demais nos meses subsequentes, até a data de vencimento.

RATING

A ser contratado até 26/11/2025

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2024 (EM VALORES UNITÁRIOS)

Série Única		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
26/12/2024	0,00	1,78

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2024

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
Única	420.000	420.000	0	0	0	0

GARANTIAS

Real + Fidejussória. I) Alienação Fiduciária de Ações. II) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. III) Fiança.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios	Sim	Sim	Sim (R\$ 689.529.000,00 em 28/11/2024)

A cedente, cede e transfere fiduciariamente: (I) A totalidade dos direitos creditórios, diretos e indiretos, atuais e futuros, principais e acessórios, decorrentes ou oriundos do contrato de concessão. (II) Todos os demais direitos da cedente emergentes do contrato de concessão, corpóreos ou incorpóreos, atuais ou potenciais, que possam ser objeto de cessão fiduciária. (III) A totalidade dos direitos creditórios relativos aos direitos decorrentes da titularidade da conta vinculada nº 005965616, agência 50, do Banco BTG Pactual, movimentada apenas pelo banco depositário; e constituição de um saldo reserva na conta vinculada nº 596561-6, agência 0050, do Banco BTG Pactual, que seria utilizado para cobrir eventual inadimplemento de obrigação pecuniária. O valor dos direitos creditórios cedidos é consideravelmente superior ao valor total da emissão, logo, a garantia é suficiente.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Fiança prestada pela: OPY HEALTHCARE GESTÃO DE ATIVOS E INVESTIMENTOS S.A

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Alienação Fiduciária de Ações/Quotas	Sim	Sim	Não (R\$ 235.908.224,00 em 28/11/2024)

A fiduciante, aliena e transfere fiduciariamente: (I) 100% do capital social da companhia detido pela fiduciante. (II) Todos os direitos econômicos, patrimoniais e/ou políticos inerente às e oriundo das ações e ações adicionais. (III) Todas as ações que porventura, a partir desta data, venham a ser emitidas pela companhia e detidas pela fiduciante ou seus eventuais sucessores legais, por qualquer meio que seja. O valor da garantia apresentada na forma de alienação fiduciária é consideravelmente inferior ao valor total da emissão, logo, a garantia pode ser insuficiente para cobrir o saldo devedor.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada - nº 596561-6	Sim	Sim	Não aplicável

Conta mantida no Banco BTG Pactual. Será constituído um saldo reserva para ser utilizado em eventual inadimplemento de obrigações pecuniárias. Até o dia 31/12/2024, deve ser constituído o valor de 1 PMT, e o valor de mais 2 PMT remanescentes até 28/02/2025. Não foi prevista verificação da garantia em 2024 para fins de suficiência.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2024.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Não há previsão desta obrigação nos Instrumentos de Emissão.
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriurador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.

Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da OZN HEALTH SPE S.A.

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.